

Recorrente: Fundação do ABC – FUABC. Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura Municipal de Mauá à Fundação do ABC – FUABC. Responsáveis: Átila César Monteiro Jacomussi (Prefeito), Eliene de Paula Pinto, Rogério Zutin, David A. Ramalho de Melo, Luis Carlos Casarin (Secretários Municipais), Suzanete Regina de Carlis da Silva, Ester Rodrigues Lopes (Secretárias Adjuntas Municipais) e Luiz Mário P. de Souza Gomes (Presidente da FUABC). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/07/23, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Advogados: Tassy Mara P. Episcopo (OAB/SP nº 238.721), Letícia da Silva Dias (OAB/SP nº 402.718), Lucas Lopes Scaravalli (OAB/SP nº 437.955), Isadora Dina da S. Medej (OAB/

SP nº 281.069), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Matheus Martins Sant’Anna (OAB/SP nº 345.099), Vanessa N. Pereira da Silva (OAB/SP nº 407.053), Norberto F. P. de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Mara Cristina M. Gogoni (OAB/SP nº 238.752), Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Eric Torres Bravos (OAB/SP nº 308.141), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Pedro Octávio M. Souza (OAB/SP nº 347.070), Flávia da Silva Pívesan (OAB/SP nº 238.073), Jacira Jacinto da Silva (OAB/SP nº 401.802), Fernanda Roberta da R. Campos (OAB/SP nº 253.276), Thais de Almeida Miana (OAB/SP nº 339.200), Marcelo L. Barcellos de Mello (OAB/SP nº 396.596), Marcelo Renato Pinto (OAB/SP nº 367.464), Mauro Sérgio Moreira (OAB/SP nº 173.795), Matheus de O. Batista Ferreira (OAB/SP nº 326.692) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior. Fiscalização atual: GDF-7. Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Fundação do ABC - FUABC e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento. Esgotada a pauta dos trabalhos, o PRESIDENTE indagou da Doua Representante do Ministério Público de Contas se havia eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados na sessão. A Senhora Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas. Ofereceu, ainda, a palavra para quem dela quisesse fazer uso;

não havendo interesse, declarou encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e quarenta e cinco minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Antonio Roque Citadini
Renato Martins Costa
Cristiana de Castro Moraes
Dimas Ramalho
Sidney Estanislau Beraldo
Maxwell Borges de Moura Vieira
Márcio Martins de Camargo
Letícia Formoso Delsin Matuck Feres
Denis Dela Vedova Gomes

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: TC-13473.989.23-4.

Órgão Público: Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas – Unidade de Formação Cultural.

Responsáveis: Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário à época), Cláudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo, Rogério Custódio de Oliveira, Frederico Maia Mascarenhas (Substitutos à época), Maithê Rocha da Costa Monteiro (Assessora à época), Dennis Alexandre Rodrigues de Oliveira, Ronaldo Alves Penteado e Thais Aparecida Silva Galina (Coordenadores da Unidade de Formação Cultural à época), **Organização Social:** Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura – POIESIS

Responsável: Ceres Alves Prates (Presidente).

Assunto: Prestação de contas dos recursos financeiros concedidos em 2022, no valor de R\$87.607.507,36 (incluindo Rendimento de Aplicação Financeira) , decorrente do Contrato de Gestão nº 03/2020, firmado em 30/12/2020, tendo por objeto promover o fomento, operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços na área de iniciação, formação e difusão de atividades artístico-culturais desenvolvidas pelas Fábricas de Cultura do Setor B e Projeto Núcleo Luz.

Vistos.

Trata o processo **TC-13473.989.23-4** da prestação de contas dos recursos financeiros concedidos pela **Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas – Unidade de Formação Cultural** ao **Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura – POIESIS**, em 2022, no valor de R\$87.607.507,36 (incluindo Rendimento de Aplicação Financeira) , decorrente do Contrato de Gestão nº 03/2020, firmado em 30/12/2020, tendo por objeto promover o fomento, operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços na área de iniciação, formação e difusão de atividades artístico-culturais desenvolvidas pelas Fábricas de Cultura do Setor B e Projeto Núcleo Luz.

Em face do determinado no despacho constante do evento 45, foram expedidos ofícios com vistas à notificação pessoal dos interessados, inclusive do **Sr. Frederico Maia Mascarenhas, da Senhora Maithê Rocha da Costa Monteiro** (Substitutos do Secretário à época), bem como do **Sr. Ronaldo Alves Penteado** (Coordenador da Unidade de Formação Cultural à época), para tomarem conhecimento dos autos e prestarem os esclarecimentos que entendessem cabíveis. A entrega dos Ofícios C.CCM nº 1782/2024, 1783/2024 e 1785/2024 resultou infrutífera, consoante Devolução do Aviso de Recebimento (AR) e Certidões juntadas no evento 77.

Isto posto, ficam **NOTIFICADOS** o **Sr. Frederico Maia Mascarenhas, a Sra. Maithê Rocha da Costa Monteiro** e o **Sr. Ronaldo Alves Penteado**, nos termos do **artigo**

91, IV, c/c/ artigo 91, I, da L.C. nº 709/93, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias** , tomem conhecimento de todo o processado e apresentem as alegações e documentos que entenderem cabíveis, alertando-os que o não comparecimento ensejará a apreciação da matéria no estado em que se encontra.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que **será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP (tce.sp.gov.br/diariooficial)**, **por três vezes consecutivas**. **Publique-se.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: TC-014878.989.22-7.

Contratante: Secretaria de Cultura de Economia Criativa do Estado de São Paulo - Unidade de Formação Cultural .

Responsáveis:

- **Marília Marton Correa** - atual Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa;

- **Sergio Sá Leitão** - Secretário de Estado da Cultura e Economia Criativa à época.

Períodos: 01/01/2021 a 03/01/2021; 19/01/2021 a 02/08/2021; 18/08/2021 a 13/09/2021; 15/09/2021 a 20/09/2021; 22/09/2021 a 02/11/2021; 06/11/2021 a 23/11/2021; 25/11/2021 a 14/12/2021 e 17/12/2021 a 31/12/2021.

- **Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo** - Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa à época.

Períodos: 4/01/2021 a 18/01/2021; 03/08/2021 a 17/08/2021; 14/09/2021; 21/09/2021; 03/11/2021 a 05/11/2021; 24/11/2021 e 15/12/2021 a 16/12/2021.

- **Frederico Maia Mascarenhas** - Secretário de Estado da Cultura e Economia Criativa à época.

Período: 04/01/2021 a 13/01/2021.

Organização Social : Sustenidos Organização Social de Cultura.

Responsáveis: Alessandra Fernandez Alves da Costa (Diretora Executiva).

Entidade Gerenciada: Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí.

Assunto : Prestação de Contas de repasses realizados no exercício de 2021, no valor de R\$ 32.629.621,73, no âmbito do Contrato de Gestão nº 04/2020 firmado entre a Secretaria de Cultura de Economia Criativa do Estado de São Paulo - Unidade de Formação Cultural e a Sustenidos Organização Social de Cultura objetivando o Fomento, operacionalização da gestão e a execução, pela Contratada, das atividades na área cultural referentes ao Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos de Tatuí.

Advogados(as) : Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP-130183), Mariana Vitório Tiezzi (OAB/SP-298158), Luis Felipe Marcondes Dias de Queiroz (OAB/SP-357320), Daniel Chierighini Barbosa (OAB/SP 306.229), Crislayne Moura Leite Lizeiro (OAB/SP-445926), Ana Paula de Assis Matias (OAB/SP

501.589), Gabrielle Ferreira de Carvalho Issaac Chalita (OAB/SP 328.474), Sarah Bria de Camargo (OAB/SP 378.335), Roberto Jose Nucci Riccetto Junior (OAB/SP 409.382).

Vistos.

Trata o processo **TC-014878.989.22-7** da prestação de contas de repasses realizados no exercício de 2021, no valor de R\$ 32.629.621,73, no âmbito do Contrato de Gestão nº 04/2020 firmado entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo - Unidade de Formação Cultural e a Sustenidos Organização Social de Cultura, objetivando o fomento, operacionalização da gestão e a execução, pela Contratada, das atividades na área cultural referentes ao Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos de Tatuí.

Em face do determinado no despacho constante do evento 64, foi expedido ofício com vistas à notificação pessoal do **Sr. Frederico Maia Mascarenhas** , ex-Secretário da Cultura e Economia Criativa , para tomar conhecimento dos autos e prestar os esclarecimentos que entendesse cabíveis. A entrega pessoal do Ofício resultou infrutífera, consoante certificado no evento nº 86.

Isto posto, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Frederico Maia Mascarenhas** , nos termos do **artigo 91, IV da L.C. nº 709/93**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias** , apresente as alegações que entender cabíveis, alertando-o de que o não comparecimento ensejará a apreciação da matéria no estado em que se encontra.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que **será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP (tce.sp.gov.br/diariooficial)**, **por três vezes consecutivas**. **Publique-se.**

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

PROCESSO: TCs-00019089.989.20-6, 00023142.989.20-1, 00023143.989.20-0, 00010913.989.21-6, 00010917.989.21-2, 00011611.989.22-9, 00011889.989.22-4, 00011892.989.22-9.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES.

CONTRATADO: TETO CONSTRUTORA S.A INTERESSADO(A): ROGERIO ANTONIO DA SILVA (CPF ***.089.768-**)

OBJETO: Contrato nº 051/2020 - obra de infraestrutura de acesso e lazer aos parques da cidade de Embu das Artes.

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: DF-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, relator do processos TCs-00019089.989.20-6, 00023142.989.20-1, 00023143.989.20-0,

00010913.989.21-6, 00010917.989.21-2, 00011611.989.22-9, 00011889.989.22-4, 00011892.989.22-9, que trata da licitação, do contrato e dos respectivos termos aditivos entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE Embu das Artes e a Empresa Teto Construtora S.A., julgada irregular com aplicação de penalidade pecuniária, faz saber, pelo presente Edital, aos que virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o Sr. Rogério Antônio da Silva, então Secretário Municipal de Obras que firmou o contrato, não foi localizado para promover o recolhimento da multa aplicada nestes autos, conforme Ofício CG.C.DER nº 1368/2024 (Evento 134.1 do Processo TC-019089.989.20-6) / Certidão de Notificação (Eventos 136.1). Nesta conformidade, fica NOTIFICO o Sr. Rogério Antônio da Silva, nos termos do artigo 97, inciso I, da Lei Complementar n.º 709/93, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da última publicação deste Edital, recolha a multa equivalente a 300 (trezentas) UFESPs, em cumprimento ao v. Acórdão no DOE-SP de 03/12/2022, mantida em fase recursal, conforme decisão disponibilizado no DOE-TCESP de 21/08/2024.

O pagamento deverá ser efetuado no Banco do Brasil S/A, mediante Guia de Recolhimento, que deverá ser gerada no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.sp.gov.br/grf).

Alerto o interessado, que o não recolhimento no prazo consignado sem causa justificada, poderá acarretar imposição das sanções pecuniárias e administrativas dispostas na Lei Orgânica dessa Corte. Fica, desde já, autorizada vista ao legitimado, bem como extração de cópias em Cartório, localizado na Avenida Rangel Pestana n.º 315, 5ª andar, Prédio Sede, nesta Capital. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente Edital, que será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal por três dias consecutivos. Cumpra-se.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO VINÍCIO CHICHINELLI DA ROCHA, CPF ***.447.238-**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ronoberto Sampaio Aranha, por férias (ATO 736/2025).

DESIGNANDO DULCIANA PERES GUARITA RAGA, CPF ***.015.256-**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Maria Renata Di Renzo Paulo, por férias (ATO 741/2025).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora VIVIANE FERNANDES DE SOUZA, CPF ***.479.378-**, SEI 9004851-14 (ATO 738/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora FABIANA SANTOS VIEIRA RODRIGUES, CPF ***.075.538-**, SEI 9005141-14 (ATO 739/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora KAREN CAMPOS FARALLI, CPF ***.323.818-**, SEI 9005162-14 (ATO 740/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora SIMONE MARIKO NAKATA, CPF ***.555.378-**, SEI 9004532-14 (ATO 742/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora CRISTIANE LOPES PEREIRA OHIRA, CPF ***.761.388-**, SEI 9005217-14 (ATO 743/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora TATIANA PEREIRA DOS REIS NUNES, CPF ***.044.308-**, SEI 9005481-14 (ATO 744/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor WLADEMIR CORAZZARI JUNIOR, CPF ***.198.068-**, SEI 9003623-14 (ATO 746/2025).

CONCEDENDO a DIANA MONROE, CPF ***.348.168-**, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 17/02/2025, SEI 9005767-18.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0003724/2021-48 1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: ANDERSON FRAIHA MACHADO DESENVOLVIMENTO

OBJETO: Contratação de solução tecnológica que engloba o desenvolvimento, a integração, a manutenção, a implantação e o suporte de software(s) visando à operacionalização, à elaboração, ao aprimoramento, à automatização, à integração de bases de dados de interesse, à apuração de resultados de indicadores e índices, bem como à publicação de relatórios operacionais, no âmbito dos questionários, formulários e demais meios de coleta e validação de dados utilizados pelo CONTRATANTE em seus indicadores e outras atividades.

ALTERAÇÃO: Em decorrência das modificações consignadas no Ato Constitutivo da CONTRATADA, ficam formalizadas as seguintes alterações: A razão social da CONTRATADA passa a ser TECHMENOW SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA; O endereço da sede da CONTRATADA passa a ser Avenida Paulista, nº 1106, Sala 1, Andar 16, Edifício Eljass Gliks Manis, Bairro Bela Vista, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01310-914.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

ais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

GESTÃO DE PESSOAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO DE PROMOÇÃO 2023
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** , CONSIDERANDO a necessidade de ajuste pontual no Conteúdo Programático referente ao cargo de Auditor de Controle Externo, constante no Edital de Abertura e Inscrições para o Processo de Promoção 2023, FAZ SABER que seu Anexo II fica rerratificado na forma constante a seguir.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO:

ONDE SE LÊ:

Novas Legislações

11. *Previdência Complementar: Manual de Previdência Complementar para os Municípios TCESP* .

LEIA-SE:

Novas Legislações

11. *Previdência Complementar: Manual de Previdência Complementar para os Municípios TCESP* .

(AJUSTE REALIZADO : alteração do hyperlink para: https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-previdencia-complementar-para-municipios)